



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 520/2019

Itanhaém, 26 de agosto de 2019.

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre a criação do cargo de Médico Perito Psiquiatra no Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém – ITANHAÉM PREV, e dá outras providências.

A medida aqui proposta, decorrente de solicitação formulada pelo Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém – ITANHAÉM PREV, fundamenta-se no artigo 61, § 1º, II, “a”, da Constituição Federal, que exige que os cargos públicos sejam criados, quantificados e especificados em lei para ter existência legítima, e tem como objetivo primordial suprir as necessidades daquela entidade autárquica na área de pessoal, visando assegurar-lhe condições adequadas para a execução dos serviços que lhe são cometidos.

No serviço público, o afastamento do trabalho por doença, é um fenômeno crescente e preocupante, tanto pelos custos diretos e indiretos para a sociedade, quanto em função dos danos causados ao servidor e à sua família em razão do adoecimento.

Com efeito, o serviço público de um modo geral, e o Município de Itanhaém não foge à regra, tem apresentado um alto índice desta forma de absenteísmo.

De acordo com levantamento realizado pela Diretoria do ITANHAÉM PREV, uma das principais causas de afastamento dos servidores do trabalho são os transtornos mentais e do comportamento, constatados através de exames médico-periciais realizados por profissional

02  
1996  
f  
OF 69 1997/19  
1995/2019 - 03.09.2019.  
Rabecolo 150810 - 27108119.1 Prof. Lec. 1995/2019 - 03.09.2019.





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Médico com especialização em Medicina do Trabalho, uma vez que a autarquia não conta com os serviços de profissional especializado na área de Psiquiatria.

Para a avaliação de doenças de cunho psiquiátrico, no entanto, em que o quadro clínico do trabalhador exige uma análise mais aprofundada, é necessário que o perito ostente a especialidade de Psiquiatria.

Desse modo, afigura-se imperiosa a criação do cargo de Médico Perito Psiquiatra, objetivo central da propositura, a fim de propiciar ao ITANHAÉM PREV condições de contar em seu quadro de pessoal com profissional especializado.

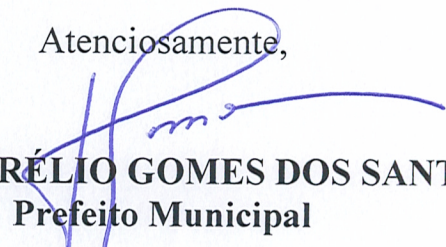
Outra medida prevista na propositura concerne à alteração da nomenclatura do cargo de Médico, integrante do Quadro de Pessoal daquela autarquia, que passa a denominar-se Médico Perito, denominação mais adequada às funções exercidas.

Por derradeiro, consigne-se que o ITANHAÉM PREV conta com recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes da presente proposição, conforme informação prestada pelo Diretor Administrativo e Financeiro da autarquia.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter o presente projeto de lei complementar à apreciação dessa ilustre Casa Legislativa, a qual, por certo, lhe conferirá o seu aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador Hugo Di Lallo**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém**